GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE GESTÃO N° 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** E **HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS,** NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr. LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**, Secretário de Estado de Saúde, portador da carteira de identidade n° 097489355, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n° 023.199.537-79 e pelo Excelentíssimo Sr. **CHARBEL KHOURI DUARTE**, Subsecretário de Atenção à Saúde, portador da carteira de identidade n° 06745332-4, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob n° 723.378.697-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, vem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE GESTÃO N° 006/2017**, cujo objeto é a operacionalização e gestão dos serviços de saúde executados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24H JACAREPAGUÁ**, firmado com a Organização Social de Saúde **HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ**, situada na Rua da Assembleia, n° 10 - sala 1422 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0007-68, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade à rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 006/2017, que vigoraria até 19/12/2018, tendo em vista o descumprimento

contratual por parte da Organização Social de Saúde, nos termos do item 15.1 de sua Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir do dia 02.04.2018, tendo em vista a assinatura do Contrato de Gestão n° 011/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS

A presente Rescisão Unilateral está pautada na Cláusula Décima Quinta, item 15.1, do Contrato de Gestão n° 006/2017, tendo em vista o descumprimento contratual, por parte da Organização Social de Saúde, conforme manifestações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e da Coordenadoria de Saúde Pública e Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro às fls. 200/311 e manifestações da Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Atenção à Saúde e do Gabinete do Secretário, acostadas às fls. 312/320 do Processo Administrativo de Acompanhamento de n° E-08/001/7850/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A presente Rescisão Unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5°, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – EMPENHO

A Secretaria de Estado de Saúde providenciará a anulação parcial da nota de empenho se necessário for, face à Rescisão Unilateral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, ciente dos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão n° 006/2017, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face do **ESTADO**, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS

O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à contratada durante a execução do contrato, bem com os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do **ESTADO**, no prazo de 90 dias, conforme disposto no art. 10, IV da Lei n° 6.043/2011 c/c art. 37, IV do Decreto n° 43.261/2011.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **ESTADO** providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente Termo ao Órgão de Controle Externo a que está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O **ESTADO** providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CHARBEL KHOURI DUARTE
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Testemunha 01:
Nome: _____

Testemunha 02:
Nome: _____